Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Revoga as Leis nºs 1.880, de 24 de junho de 1985 e 1.965, de 25 de julho de 1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com a Mitra Diocesana de Marília uma área de terra de 576,00m2 (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), ficando esta Prefeitura obrigada a construir, às suas expensas, nos lotes (parte do lote nº 05 e do lote nº 06) da quadra nº 05, localizados na Vila Joaquina (Matrículas nºs 4.881 e 10.626, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), de propriedade da Mitra Diocesana de Marília, um prédio destinado à instalação e funcionamento de Centro Comunitário, no valor total de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), conforme plantas e memoriais anexos. Mencionada área é constituída do lote nº 06 da quadra nº 05, localizada na Vila Joaquina, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do Município, avaliada em CZ$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"mede 18 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Avenida Capitão José Antonio de Oliveira; de um lado com a Rua Syrlene Rodrigues de Castro, com a qual faz esquina; do outro lado com o lote nº 05 e pelos fundos com o lote nº 07, da mesma quadra (Registro nº 02 da Matrícula nº 10.290, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca)".

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a receber, por permuta da Mitra Diocesana de Marília, área de terreno sem benfeitorias com 01 alque-

alqueire ou 2,42 hectares, situada no Núcleo Adamantina, antiga Fazenda Monte Alegre, neste Município e Comarca de Adamantina (Transcrição nº 9.848 - Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), com as seguintes características, medidas e confrontações:

"começa em um marco cravado à margem do prolongamento da Avenida Santo Antonio, desta cidade, onde tem início uma estrada de servidão pública, estrada essa que é o prolongamento da Rua Euclides da Cunha e segue com o rumo magnético SO 77º15' e na distância de 137,50 metros, margeando essa estrada de servidão até onde se encontra cravado outro marco; daí segue à esquerda com o rumo magnético SE 14º15' e na distância de 146,30 metros, até onde se acha cravado outro marco, confrontando neste lado com Bendito Vieira Pinto; daí segue à esquerda no rumo NE 76º30' e na distância de 196,00 metros até onde se encontra cravado outro marco, confrontando com terras de Abílio Cavalcante; daí segue à esquerda com o rumo NO 14º15' e na distância de 53,00 metros até onde se encontra cravado outro marco, sendo que esta divisa margeia uma estrada de servidão de uma data do loteamento antigo do Jardim Ipiranga; daí segue à esquerda no rumo NO 62º00' e na distância de 100,50 metros até onde se encontra cravado outro marco, confrontando neste lado com remanescentes de terras do transmitente; daí segue à direita com o rumo NE 18º30' e na distância de 27,00 metros ainda confrontando com remanescentes do vendedor ou transmitente, até o ponto de início deste roteiro".

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no artigo acima destina-se a fins sociais, na construção de casas populares e permutas com outros imóveis considerados de utilidade pública.

ARTIGO 4º - Revogam-se as Leis nºs 1.880, de 24 de junho de 1985 e 1.965, de 25 de julho de 1986, em todos os seus artigos e as demais disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como seus respectivos registros.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em__/__/8.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração